



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ

MEMO nº 744/2019-SEMS

Tucuruí-PA, 25 de Julho de 2019.

Ao

Setor Jurídico

Prezados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA
Recebido, 25/07/19 Hs 09/36
Ass.: Ramile Pires

Vimos através deste, após cumprimentos devidos, solicitar de Vossa Excelência, a possibilidade de **ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO FIRMADO**, refere-se ao Pregão Presencial Por SRP nº PP-CPL-014/2018-SMS, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **R.F. DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA EIRELI**, contrato formalizado sob nº **016.2019.35.2.014** que será expirado em 21/08/2019, de forma que o fornecimento de produtos químicos para limpeza e descontaminação das rouparias do Hospital Municipal de modo a manter o zelo e higiene nos procedimentos realizados, tanto para sanar riscos de contaminações aos pacientes do Hospital Municipal, sendo, portanto, um serviço indispensável, requerendo o aditivo de prazo e valor de 22/08/2019 até 31/12/2019, ou seja, 06 (seis) meses, mantendo-se o valor igual ao praticado atualmente.

Justificamos promover o aditivo do contrato em epígrafe em razão do presente contrato em vigor, visto que o seu encerramento será dado em 21 de agosto de 2019, de forma que por se tratar de um serviço indispensável e de utilidade pública, dado fornecimento de produtos químicos para a lavanderia do Hospital Municipal, sua interrupção causará transtornos a Administração Pública.

Como dito anteriormente, a lavanderia do Hospital Municipal há a necessidade no fornecimento dos produtos químicos para limpeza da roupa hospitalar em uso, segundo a Anvisa no manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde Prevenção e controle de riscos, caracteriza o processamento de roupas é fornecer ao serviço de saúde uma roupa limpa e pronta para o uso. Para alcançar esse objetivo é necessário o uso de diversos produtos saneantes, com diferentes funções, adequadamente combinados e em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI

concentrações equilibradas que atuarão eliminando a sujeira fixada na roupa, preservando as fibras e cores e mantendo a maciez e elasticidade do tecido.

Para tanto, o fornecimento de produtos químicos é indispensável, conforme o art. 57, II da lei nº 8.666/93. Sendo assim, pela demora de promover um novo processo de imediato solicitamos o para 31 de dezembro de 2019, para tanto o mesmo possui o saldo contratual de **R\$ 28.640,00** (Vinte e Seis Mil Seiscentos e quarenta reais), porém não é o suficiente para demanda no fornecimento de produtos químicos que abastecem a lavanderia do Hospital Municipal de Tucuruí, logo deve ser aditivado prazo e valores, conforme dotação orçamentária.

PLANILHA

R. F DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI				VALOR A SER ADITIVADO		SALDO		VALOR TOTAL (SALDO + ADITIVO)	
ITEM.	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT.	VALOR R\$ 12.080,00		R\$ 28.640,00		R\$ 40.720,00	
				QUANT.	TOTAL.	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL
01	DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO-BOMBONA 50 L	Unid.	R\$ 1.050,00	4	R\$ 4.200,00	10,00	R\$ 10.500,00	14	R\$ 14.700,00
02	DESINFETANTE A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO-BOMBONA 50 L	Unid.	R\$ 900,00	4	R\$ 3.600,00	10,00	R\$ 9.000,00	14	R\$ 12.600,00
03	NEUTRALIZANTE DE ALCALINOS -BOMBONA 50 L	Unid.	R\$ 330,00	4	R\$ 1.320,00	12,00	R\$ 3.960,00	16	R\$ 5.280,00
04	AMACIANTE DE ROUPAS-BOMBONA 50 L	Unid.	R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00	7,00	R\$ 2.100,00	11	R\$ 3.300,00
05	ADITIVO ALCALINO REMOVEDOR DE MANCHAS - BOMBONA 50 L	Unid.	R\$ 440,00	4	R\$ 1.760,00	7,00	R\$ 3.080,00	11	R\$ 4.840,00
				TOTAL ADITIVO	R\$ 12.080,00	TOTAL SALDO	R\$ 28.640,00	TOTAL GERAL	R\$ 40.720,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Secretária Municipal de Saúde em até 30 dias após entrega das notas fiscais devidamente assinada pelo fiscal do contrato e com sua regularidade fiscal em dias, referentes ao objeto deste contrato, em cheque e/ou ordem bancária nominal a contratada.

Katiane Sarraf Daibes Marques
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 097/2019-GP